

1. DO OBJETO

1. Assinatura para acesso aos serviços dos Softwares Eberick Infinity GOV 2024 e Builder Infinity GOV 2024 – com a utilização dos módulo de Alvenaria Estrutural, Pré-moldados, Dimensionamento de perfis metálicos, Lajes protendidas, Instalações elétricas, Instalações hidrossanitárias, Prevenção e combate a incêndio, Infraestrutura predial de gás, Sistema de proteção SPDA, Instalações de cabeamento estruturado e Climatização, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo de Inexigibilidade de Licitação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. As licenças dos softwares deverão ser entregues conforme a solicitação do órgão, mediante requisição e nota de empenho, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, na Gerência de Instalações, situada na Rua Tribunal de Justiça, s/n, - Via Verde, Rio Branco/AC, CEP 69.915-631.
2. O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:
 1. Provisoriamente, no ato da entrega por servidor ou comissão, que procederá a conferência em conformidade com as especificações;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação
4. ID PCA no PNCP: [...]
5. Data de publicação no PNCP: [...]
6. Id do item no PCA: [...]
7. Classe/Grupo: [...]
8. Identificador da Futura Contratação

9. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

1. A licitação será inexigível diante de inviabilidade de competição. O QiBuilder é único no mercado, sem concorrentes diretos. A empresa fornecedora é a única autorizada a vender o software. A

inviabilidade ocorre em caso de soluções comercializadas com exclusividade (inviabilidade absoluta de competição).

10. DA JUSTIFICATIVA

1. Com vistas a estruturação da Gerência de Instalações, venho por meio deste documento solicitar que sejam adquiridas as licenças dos softwares da AltoQi: Eberick Infinity GOV 2025 e Builder Infinity GOV 2025, para fins de elaboração de projetos de engenharia. A aquisição dessas licenças é de vital importância para que esta gerência consiga atender a demanda de projetos que nela chega, sem tais programas os profissionais ficam impossibilitados de realizar de maneira adequada os seus serviços, o que acaba atrasando o planejamento de obras e a aplicação de recursos deste Instituto. Tais programas auxiliam na elaboração de projetos estruturais, elétricos, hidrossanitários, projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas, projeto de cabeamento estruturado, entre outros, que são de vital importância para que uma obra seja executada de maneira mais eficiente possível, com o menor custo possível e a maior celeridade, respeitando assim os recursos públicos. Além disso, tal software já é amplamente utilizado no serviço público devido ao Decreto Federal nº 10.306/2020 que estabelece a obrigatoriedade da utilização do BIM, para obras e serviços de engenharia da administração pública. Desta forma a aquisição dos programas ocasiona a maior eficiência e transparência na gestão dos recursos aplicados, melhoria na gestão de processos e informações, dimensionamento atendendo padrões normativos brasileiros (ABNT), compatibilização de projetos, modelagem 3D, redução de retrabalhos e aditivos. Assim sendo, este Departamento detém atribuições de planejamento e projetos de obras nas estruturas pertinentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, sendo que a elaboração de projetos de engenharia depende majoritariamente da aquisição dos softwares Eberick Infinity GOV 2025 e Builder Infinity GOV 2025.

12. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. As licenças dos softwares deverão ser entregues conforme a solicitação do órgão, mediante requisição e nota de empenho, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, na Gerência de Instalações, situada na Rua Tribunal de Justiça s/n - Via Verde, Rio Branco/AC, CEP 69.915-631.
2. O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:
 1. Provisoriamente, no ato da entrega por servidor ou comissão, que procederá a conferência em conformidade com as especificações;
 2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovida pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderá ser exigido que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega do material, objeto da presente inexigibilidade, mediante apresentação de fatura detalhada ou nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável, acompanhada das seguintes Certidões:
 1. Certidão negativa de débito Municipal
 2. Certidão negativa de débito Estadual
 3. Certidão negativa de débito Federal
 4. Certidão negativa de débito do INSS
 5. Certidão negativa de débito do FGTS
 6. Certidão negativa de débito Trabalhista
2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde, CEP 69.915-631 – Rio Branco-AC;
3. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do Contratante;
4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito
5. A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail da Gerência de Instalações (geins@tjac.jus.br) juntamente com as certidões atualizadas.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O Contratante deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:
 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo
 3. Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido.
 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado
 5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais.
 6. Aplicar as sanções, conforme previstas no Contrato

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:
 1. . Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
 2. Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, em caixa original do fabricante.
 3. Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançados durante a vigência da garantia, sem custo adicional para o TJAC

4. Prestar garantia/assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Termo de Referência
5. Colocar à disposição do TJAC todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no Termo de Referência.
6. Não divulgar nem permitir a divulgação sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.
7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade
8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto em condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9. Responder por eventuais prejuízos causados ao TJAC por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus prepostos na execução dos serviços contratados.
10. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador de contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

21. DAS PENALIDADES

1. O regime de penalidades decorrentes da inadequada execução do contrato observará a disciplina abaixo delineada, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e outras sanções previstas na lei civil.
2. Serão consideradas infrações administrativas as seguintes condutas praticadas no decorrer da contratação:
 1. Inexecução total ou parcialmente o contrato.
 2. Apresentar documentação falsa.
 3. Comportar-se de modo inidôneo.
 4. Cometer fraude fiscal.
 5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
3. A prática das condutas anteriormente mencionadas sujeitará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades
 1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 2. Multa.
 3. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Estado do Acre, por prazo não superior a 02 anos
 4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 anos.
 5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.
 6. Sanções previstas no art. 6º, inciso I e II, da Lei 12.846/2013

7. A espécie de penalidade aplicada será definida por órgão próprio do Ministério Público orientando-se pela gravidade da infração contratual fundamentadamente apontada pelo Fiscal do Contrato, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, sempre observados os princípios da proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.
8. No que tange à pena de natureza pecuniária, considerando sua repercussão sobre o patrimônio da Contratada, deverá ser observado o seguinte regime:

1. Multa: a pena de multa será aplicada em decorrência da mora da Contratada no adimplemento de obrigação contratualmente prevista, bem como nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato.
2. Multa moratória: a multa moratória será graduada conforme a tabela abaixo, por dia útil de atraso injustificado no adimplemento de qualquer obrigação imposta à Contratada no presente Termo de Referência, até o limite máximo de 20 dias úteis de mora. O valor da multa será calculado considerando o valor total do contrato, atualizado monetariamente:

Dias úteis em atraso	Percentual de multa aplicável
01 a 05	0,2% no dia
06 a 10	0,3% no dia
11 a 15	0,4% no dia
16 a 20	0,5% no dia

3. Multa por inexecução parcial ou total: decorrido o prazo máximo considerado como mora no cumprimento da obrigação, 20 dias úteis, o contrato será considerado não executado, podendo a inexecução ser parcial ou total.
9. A caracterização da inexecução do contrato não será precedida, necessariamente, de mora da Contratada, podendo ser constatada imediatamente após a conduta infratora, a depender da gravidade e repercussão sobre o objeto do contrato.
10. A inexecução será considerada total quando a parcela do contrato não adimplida inviabilizar sua conclusão, e parcial quando, diante das condições do caso concreto, for possível prosseguir na execução do ajuste mediante aplicação de penalidade menos gravosa.
1. . O fiscal do contrato deverá elaborar informação circunstanciada dos fatos ocorridos de modo a oferecer subsídios ao órgão competente para determinar a natureza da inexecução.
 2. A multa por inexecução total ou parcial do contrato será graduada conforme a gravidade da infração, no percentual de 20% do valor do contrato ou do empenho, na hipótese de inexecução total e de até 15% do valor total do contrato ou do empenho na hipótese de inexecução parcial.
 3. A aplicação de sanção de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais penalidades previstas.
 4. A sanção pecuniária poderá ser reduzida equitativamente pela autoridade administrativa competente caso revele-se desproporcional no caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
 5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

6. Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal efetuada pelo Contratante.
7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, o mesmo será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

2. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
2. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
4. Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
6. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato/e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
7. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
8. Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;
9. Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização

2. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é permitida subcontratação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. Contado da data de assinatura do Contrato pelo período de 24 meses.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. A garantia dos produtos adquiridos deve contemplar o período determinado de 24 meses.
2. Deverá a Contratada dispor de atendimento telefônico para abertura de chamadas de 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.

3. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela Contratada deverão ser respondidos em no máximo 02(dois) dias úteis, devendo o reparo ser concluído em até 05(cinco) dias úteis.
4. Na hipótese de a Contratada identificar ser necessária a substituição do produto, o prazo de que disporá será de 30(trinta) dias úteis.
5. Caso o atendimento do chamado e/ou à execução do serviço de garantia não seja realizado dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.

6. DO SUPORTE TÉCNICO

1. Os serviços de suporte técnico terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e deverão ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado.
2. O suporte técnico deverá ser promovido pelo prazo de 24 meses.
3. O suporte técnico ao produto deverá ser provido pela empresa contratada por meio de seus engenheiros de suporte.
4. O suporte técnico deverá estar disponível em dias úteis de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 9h às 18h (5x8).
5. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela Contratada deverão ser respondidos em no máximo 02(dois) dias úteis devendo ser apresentada solução conclusiva par a demanda gerada em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado.
6. O número de atendimentos de qualquer Contratada é ilimitado.
7. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante meios para a abertura e acompanhamento dos chamados através de email e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante o prazo de contrato.
8. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados deverão fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas do Contratante.
9. A Contratada deverá fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato por telefone, fax-simile, e-mail e Internet.
10. Caso seja necessário suporte técnico on site, as visitas da Contratada ao Contratante deverão ser previamente agendadas com o fiscal do Contrato.
11. A não observância dos prazos de atendimento previstos sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após a análise comparativa das soluções constantes no item anterior, a solução que se mostrou aderente e viável para atendimento do setor de engenharia são os softwares AltoQi: Eberick Infinity GOV 2024 e Builder Infinity GOV 2024. Aqui se faz uma ressalva no sentido de que não foi feita comparação de valores porque as

ferramentas apresentadas pelos outros softwares já não atendiam a Gerência de Instalações, motivo pelo qual não se tornou necessário fazer cotações entre essas soluções.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Módulo Eberick Infinity GOV 2024 Número de usuários 01. Por um período de 24 (vinte e quatro) meses.	Und	06	R\$18.202,00	R\$109.212,00
02	Módulo Builder Infinity GOV 2024 Número de usuários 01 Por um período de 24 (vinte e quatro) meses	Und	06	R\$8.360,00	R\$50.160,00
TOTAL PARA 24 MESES					R\$159.372,00

O valor total da contratação é de R\$ 159.372,00 (CENTO), conforme orçamento anexado.



Documento assinado eletronicamente por **NATACHA SALOMAO CHAGAS ALMEIDA**, Gerente de Instalações em 28/02/2025 às 09:35:54.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **TKWF.LG90.AGIV.CTJB**